

Lei n.º 218/80

Oreça e Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1981.

A Câmara Municipal de São José do Divino - MG, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - A receita do Município de São José do Divino, MG, para o exercício de 1981 é estimada na importância de Cr\$ 12.947.868,00 (doze milhões e novecentos e quarenta e sete mil e oitocentos e sessenta e oito cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação em categorias e sub-categorias econômicas:

Receitas Correntes		
Receita Tributária	138.000,00	
Receita Patrimonial	656.568,00	
Transf. Correntes	7.554.100,00	
Receitas Diversas	214.400,00	8.563.068,00
Receitas de Capital		
Transferências de Capital		4.384.800,00
TOTAL		12.947.868,00

Art. 2.º - A despesa do Município de São José do Divino - MG, para o exercício de 1981, é fixada na importância de Cr\$ 12.947.868,00 (doze milhões e novecentos e quarenta e sete mil e oitocentos e sessenta e oito cruzeiros), e distribuída pelas seguintes funções do governo:

Regulativa	567.468,00
adm. e planejamento	2.672.640,00

Continua

Continuação Lei n.º 218/80

Agricultura	200.000,00	
Comunicações	364.820,00	
Educ. e cultura	2.855.480,00	
Energia e Rec. Naturais	17.000,00	
Hab. e Urbanismo	1.415.020,00	
Saúde e saneamento	612.980,00	
Trabalho	165.080,00	
Assist. e Previdência	365.000,00	
Transportes	3.712.380,00	12.947.868,00

Art. 3.º - Fica o Governo do Município, autorizado a aumentar a Receita estimada neste orçamento, através da consignação "2.2.0.00 - operações de crédito", no limite do "superavit" financeiro apurado nos termos da § 2.º art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 4.º - A importância do excesso de arrecadação verificada sobre o total da Receita prevista neste orçamento, poderá igualmente ser incorporada à Receita estimada pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos também como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, créditos suplementares, utilizando-se dos recursos de aplicação dos artigos anteriores sem com, da anulação parcial ou total de dotações deste orçamento, até 30% (trinta por cento) do Orçamento da despesa.

Art. 6.º - Fazem parte integrante da presente
Continua

Continuação Lei n.º 218/80

Lei, os valores mencionados no art. 2.º da Lei Federal n.º 4.320/64, os demais valores exigidos pela referida lei, bem como, os que se relacionam com a programação da despesa para o exercício

Art. 7.º - Esta lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto,
MS, em 15 de outubro de 1980.

O Prefeito: J. Nascimento